



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 372, de 27 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho e referência de vencimento do cargo que especifica."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

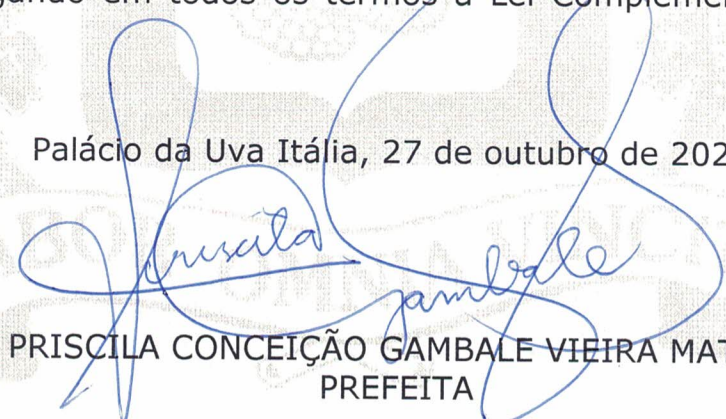
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alteradas a jornada de trabalho e a referência de vencimento do Médico da Estratégia da Saúde da Família, conforme consta no anexo único da presente Lei, o qual altera as disposições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 213, de 3 de março de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos a Lei Complementar nº 269, de 7 de maio de 2012.

Palácio da Uva Itália, 27 de outubro de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 372/2022 – fls.2

ANEXO ÚNICO

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Denominação do cargo	Classe	Quantitativo dos cargos	Nível de vencimento	Valor do vencimento	Carga horária semanal	Áreas de Atuação/Especialização/Áreas de formação
Nível Superior	Médico da estratégia Saúde da Família	-	30	NSE5	R\$ 16.605,56	40 h	Medicina em Saúde da Família